**RESOLUÇÃO Nº 66/2018**

Altera a Resolução 29/2001 que Regulamenta a concessão de adiantamento e/ou ressarcimento de despesa de viagem de Vereadores.

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora em seu nome promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º . a ementa da Resolução 29/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta a concessão de adiantamento, ressarcimento de despesa de viagem e a concessão de diária aos Vereadores”

Art. 2º . O art. 1º da Resolução 29/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1ºA. Conceder-se-á adiantamento, ressarcimento de despesa e diária aos Vereadores que enquadrarem nas situações previstas nos artigos 45 e 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 17, de 05 de dezembro de 1995 e alterações posteriores.*

*Parágrafo único – O adiantamento, ressarcimento de despesa e diária previstos neste artigo efetuar-se-á ao Vereador indicado pelo Plenário, ou pelo Presidente da Câmara, em situações excepcionais, havendo interesse do Legislativo.*

*Art. 1ºB. O valor da diária integral fica estabelecido em* 5,5 Unidades Padrão de Vencimento - UPV, *a ser paga por evento, obedecendo os seguintes valores: I – 0,5 UPV, quando o deslocamento do servidor se der no horário do café da manhã; II – 02 UPVs, quando o deslocamento do servidor se der no horário de almoço; III – 0,5 UPV, quando o deslocamento do servidor se der no horário do café da tarde; IV – 02 UPVs, quando o deslocamento do servidor se der no horário do jantar; V – 0,5 UPV, quando o deslocamento do servidor se der no horário de café da noite."*

*(NR)*

Art. 3º . O § 2º do art. 3º da Resolução 29/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º . (...)*

*§ 2º . No caso de uso de veículos particulares de propriedade do vereador, o valor do Km rodado será fixado por meio de Portaria da Mesa Diretora, exigindo-se para tanto, a identificação da placa e a verificação da quilometragem inicial e final, acompanhado do relatório de viagem, com a conferência pelo servidor responsável pelo pagamento da despesa." (NR)*

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2018

|  |  |
| --- | --- |
| Alexssander Bueno de SouzaPresidente | Fabiana Vieira dos Santos de OliveiraSecretária |